

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1625 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

RICARDO **MITSURO** WATANABE, Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao retorço de dotações do orçamento vigente, para dar atendimento ao programa Fazendo a Diferença, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- 2. Executivo
- Fundo Municipal de Assistência Social

139/21 0824300162023.339030 material de consumo R\$ 22,000,00

143/21 0824300162023.339039 outros serv. terceiros R\$ 58.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior conta 6573.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 19 de agosto de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY ROD

Secretaria de Gabinete

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br